



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2101/2014

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2014, correspondente a **4,09%** (quatro inteiros e nove centésimos, por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de fevereiro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de fevereiro de 2014. _____

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.